

**Ao(À)
Ilmo(a). Sr(a). Pregoeiro(a)
Município de Roque Gonzales/RS**

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026
Processo Licitatório nº: 001/2026

DEBORA SPOHR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.799.821/0002-32, com sede na R. Senador Pinheiro Machado, nº. 647, Sala 1, B. Centro, no município de Roque Gonzales/RS, CEP nº 97.970-000, por seu procurador, **Cassiano Vinícius dos Santos Beck**, OAB/RS sob nº 111.711, apresentar a presente:

impugnação ao edital de licitação

publicado pela Prefeitura Municipal de Roque Gonzales, RS, sítio à Rua Pe. Anchieta, nº 221, centro, nesta cidade, pelos seguintes fundamentos de fato e de direito:

I. LEGITIMIDADE E TEMPESTIVIDADE

1. O presente pedido é formulado por interessado em participar do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, sendo tempestivo, pois apresentado dentro do prazo previsto no item 22 do edital.

II. CONTRADIÇÃO ENTRE O ITEM 4.3 DO EDITAL E O ANEXO III

2. O item 4.3 do edital dispõe, de forma expressa, que: *“Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta (...) até que se encerre a etapa de lances.”*

3. Todavia, o item 4.2 determina que a proposta seja apresentada “observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial”, o qual exige, desde a sua abertura, a indicação de: razão social; endereço completo; CNPJ; nome do representante legal; RG, CPF; local, data e assinatura.

4. Há, portanto, contradição objetiva e insanável, pois o cumprimento do Anexo III implica, necessariamente, a violação do item 4.3, sujeitando o licitante à desclassificação.

5. Em pregão eletrônico, o anonimato da proposta na fase inicial é regra estruturante do procedimento competitivo, sendo vedada qualquer identificação do licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de afronta aos princípios da isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

6. A redação atual do edital: induz o licitante a erro; gera insegurança jurídica; possibilita desclassificações arbitrárias; viola o dever de clareza e coerência do instrumento convocatório.

7. Impõe-se, portanto, a adequação do Anexo III, ou a expressa ressalva de que os campos de identificação não devem ser preenchidos na fase de proposta, sob pena de nulidade do certame.

III. ERRO MATERIAL REITERADO: “PREGÃO PRESENCIAL” EM CERTAME ELETRÔNICO

8. Embora o certame seja inequivocamente um pregão eletrônico, o edital e seus anexos utilizam reiteradamente a expressão “Pregão Presencial”, inclusive no Anexo III – Modelo de Proposta Comercial.

9. Tal impropriedade não é meramente formal, pois: confunde o regime procedural aplicável; reforça a exigência indevida de assinatura e identificação na proposta; compromete a correta interpretação das regras do certame.

10. A jurisprudência administrativa é firme no sentido de que erros materiais que impactem a compreensão do procedimento licitatório devem ser sanados, sob pena de violação à segurança jurídica e à ampla competitividade.

11. Diante da reiteração do equívoco, é necessária a retificação expressa do edital e de seus anexos, com a correção da modalidade licitatória em todos os seus dispositivos.

IV. PRAZO EXÍGUO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E COMPLEMENTAÇÕES (ITENS 3.3 E 5)

12. Os itens 3.3 e 5 do edital fixam o prazo máximo de 2 (duas) horas para: envio de documentos complementares solicitados pelo pregoeiro; encaminhamento da documentação de habilitação.

13. Embora a Lei nº 14.133/2021 permita prazos reduzidos no pregão eletrônico, o edital não distingue documentos simples de documentos complexos, tais como: balanços patrimoniais; demonstrações contábeis; escrituração contábil digital; licença ambiental válida (FEPAM).

14. A fixação de prazo único e exíguo, sem critério de razoabilidade ou possibilidade de flexibilização conforme a natureza do documento, restringe a competitividade e afronta os princípios do formalismo moderado, proporcionalidade e razoabilidade.

15. Assim, requer-se a adequação do edital, com: ampliação do prazo; ou previsão expressa de flexibilização, conforme a complexidade documental.

V. INCONSISTÊNCIA NA VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS ÚTEIS × DIAS CORRIDOS)

16. Há divergência clara entre Item 4.1 do edital: validade mínima de 60 dias úteis e Anexo III – Modelo de Proposta: validade mínima de 60 dias corridos.

17. A diferença não é irrelevante, pois impacta diretamente: o planejamento econômico do licitante; a vinculação da proposta; a segurança jurídica do certame.

18. Ainda que o item 23.10 estabeleça a prevalência do edital sobre os anexos, não se pode exigir do licitante interpretação corretiva prévia, sob pena de violação ao princípio da clareza do instrumento convocatório.

19. Impõe-se, portanto, a uniformização expressa do prazo, com a correção do Anexo III ou do item 4.1.

VI. CONCLUSÃO E PEDIDOS

20. Diante do exposto, requer-se:
a) o acolhimento da presente impugnação;
b) a retificação do edital, para:
b.1) compatibilizar o item 4.3 com o Anexo III, vedando identificação na fase de propostas;
b.2) corrigir todas as referências a “Pregão Presencial” para “Pregão Eletrônico”;

b.3) adequar o prazo para envio de documentos (itens 3.3 e 5), observando a razoabilidade;

b.4) uniformizar a validade da proposta (dias úteis ou corridos);

c) a reabertura dos prazos e remarcação da data de realização do pregão eletrônico.

Termos em que,
Pede deferimento.

Roque Gonzales/RS, 27 de janeiro de 2026.

Cassiano Vinícius dos Santos Beck
OAB/RS sob nº 111.711



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.799.821/0002-32 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/05/2021
NOME EMPRESARIAL DEBORA SPOHR & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO DO MENINO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Dispensada *) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SENADOR PINHEIRO MACHADO		NÚMERO 647	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 97.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ROQUE GONZALES	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIDDER@LIDDER.COM.BR		TELEFONE (55) 9117-9967	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/01/2026** às **06:48:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43208520363 2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: DEBORA SPOHR & CIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



RSE2100145063

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	023	1		ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

CAMPINA DAS MISSOES

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Local

Nome: _____

Assinatura: _____

12 Maio 2021

Telefone de Contato: _____

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7696927 em 19/05/2021 da Empresa DEBORA SPOHR & CIA LTDA, CNPJ 34799821000151 e protocolo 211531693 - 14/05/2021. Autenticação: 4AF8D76E4455E9A151D9F662C33931FF3EF7FE32. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/153.169-3 e o código de segurança JNDJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/153.169-3	RSE2100145063	12/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
005.807.920-30	DEBORA SPOHR	14/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran



DÉBORA SPOHR & CIA. LTDA.
Sociedade Empresária Ltda.
CNPJ 34.799.821/0001-51
NIRE 4320852036-3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 001 E CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ALCEU HAHN, nacionalidade brasileira, solteiro, maior, nascido em 15/12/1973, empresário, portador da cédula de identidade nº. 3051733354, expedida pela SSP/RS e do CPF nº. 882.041.030-34, com residência e domicílio na Rua Serro Azul, nº. 524, Bairro Centro, no município de Salvador das Missões/RS, CEP 97.940-000; e,

DÉBORA SPOHR, nacionalidade brasileira, solteira, maior, nascido em 14/11/1982, empresária, portadora da cédula de identidade nº. 8078133207, expedida pela SSP/RS e do CPF nº. 005.807.920-30, com residência e domicílio na Rua Serro Azul, nº. 524, Bairro Centro, no município de Salvador das Missões/RS, CEP 97.940-000.

Ambos os sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **DÉBORA SPOHR & CIA. LTDA.**, estabelecida na Rua Santa Rosa, nº. 218, Sala 01, Bairro Centro, Campina das Missões/RS, CEP. 98.975-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.799.821/0001-51, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº. 4320852036-3, em 09 de setembro de 2019, resolvem promover alteração e consolidação do contrato social, nos seguintes termos:

I – ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: *Filiais*

A sociedade passará a ter a seguinte filial:

FILIAL 01 – Estabelecida na Rua Senador Pinheiro Machado, nº. 647, Sala 01, Bairro Centro, Roque Gonzales/RS, CEP. 97.970-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: *Filiais*

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: *Atividades*

Constitui o objeto social da **FILIAL 01**:

- **SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**
- **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO (GLP).**
- **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.**

II – CONSOLIDAÇÃO

CLAÚSULA PRIMEIRA: *Razão Social e Sede*

A sociedade gira sob o nome empresarial de **DÉBORA SPOHR & CIA. LTDA.**, estabelecida na **RUA SANTA ROSA, Nº. 218, SALA 01, BAIRRO CENTRO, CAMPINA DAS MISSÕES/RS, CEP. 98.975-000**.

Parágrafo Primeiro: A sociedade tem como nome fantasia: **POSTO DO MENINO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: *Filiais*

A sociedade possui a seguinte filial:

FILIAL 01 – Estabelecida na Rua Senador Pinheiro Machado, nº. 647, Sala 01, Bairro Centro, Roque Gonzales/RS, CEP. 97.970-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: *Filiais*

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: *Objeto Social*

Constituem o objeto da **MATRIZ** e **FILIAL 01**:

1/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7696927 em 19/05/2021 da Empresa DEBORA SPOHR & CIA LTDA, CNPJ 34799821000151 e protocolo 211531693 - 14/05/2021. Autenticação: 4AF8D76E4455E9A151D9F662C33931FF3EF7FE32. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/153.169-3 e o código de segurança JNDJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICTOR BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/9

- SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO (GLP).
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

CLÁUSULA QUINTA: *Início das Atividades*

O início das atividades ocorreu em 03/09/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: *Capital Social e Distribuição*

O capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME DO SÓCIO	Nº. DE QUOTAS	CAPITAL R\$	PORCENTAGEM (%)
ALCEU HAHN	50.000	50.000,00	50%
DÉBORA SPOHR	50.000	50.000,00	50%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

CLAUSULA SÉTIMA: *Responsabilidade dos Sócios*

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: *Cessão das Quotas*

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: *Administração*

A Administração da sociedade a ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o nome do uso empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: *Falecimento ou Interdição de Sócio*

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *Encerramento do Exercício Social e Prestação de Contas*

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: *Deliberação dos Sócios*

Os signatários do presente ato, declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: *Remuneração*

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: *Declaração*

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, conta o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A partir da presente alteração contratual e consolidação, passam a vigorar única e exclusivamente as normas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro instrumento ou alteração contratual anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: *Foro Jurídico*

Fica eleito o foro da cidade de Campina das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Campina das Missões/RS, 10 de maio de 2021.

ALCEU HAHN

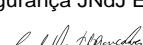
DÉBORA SPOHR

3/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7696927 em 19/05/2021 da Empresa DEBORA SPOHR & CIA LTDA, CNPJ 34799821000151 e protocolo 211531693 - 14/05/2021. Autenticação: 4AF8D76E4455E9A151D9F662C33931FF3EF7FE32. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/153.169-3 e o código de segurança JNdJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/9



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/153.169-3	RSE2100145063	12/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
882.041.030-34	ALCEU HAHN	14/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran

005.807.920-30	DEBORA SPOHR	14/05/2021
----------------	--------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran





Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 21/153.169-3 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 7696927 em 19/05/2021 da empresa 4320852036-3 DEBORA SPOHR & CIA LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4390209660-1	RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO 647 SALA 01 - BAIRRO CENTRO CEP 97970-000 - ROQUE GONZALES/RS

19/05/2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7696927 em 19/05/2021 da Empresa DEBORA SPOHR & CIA LTDA, CNPJ 34799821000151 e protocolo 211531693 - 14/05/2021. Autenticação: 4AF8D76E4455E9A151D9F662C33931FF3EF7FE32. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/153.169-3 e o código de segurança JNdJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DEBORA SPOHR & CIA LTDA, de CNPJ 34.799.821/0001-51 e protocolado sob o número 21/153.169-3 em 14/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7696927, em 19/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.807.920-30	DEBORA SPOHR	14/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.807.920-30	DEBORA SPOHR	14/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
882.041.030-34	ALCEU HAHN	14/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 19/05/2021, às 22:54.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/153.169-3.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

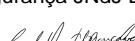
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

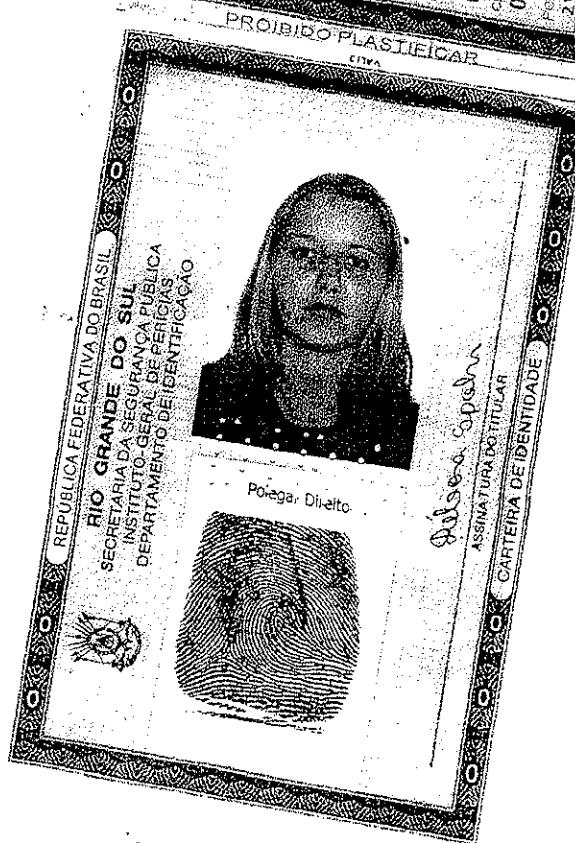
Porto Alegre, quarta-feira, 19 de maio de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7696927 em 19/05/2021 da Empresa DEBORA SPOHR & CIA LTDA, CNPJ 34799821000151 e protocolo 211531693 - 14/05/2021. Autenticação: 4AF8D76E4455E9A151D9F662C33931FF3EF7FE32. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/153.169-3 e o código de segurança JNdJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DEBORA SPOHR & CIA LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número (nº) 34.799.821/0002-32, com sede na Rua (R.) Senador Pinheiro Machado, nº. 647, Sala 1, Bairro (B.) Centro, no município de Roque Gonzales, Estado do Rio Grande do Sul (RS), Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 97.970-000, neste ato representada nos termos do seu contrato social.

OUTORGADO: CASSIANO VINÍCIUS DOS SANTOS BECK, advogado, inscrito na Subseção do Rio Grande do Sul da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RS), sob o nº 111.711, Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 031.012.890-09, com endereço na Travessa João Gessler, nº 293, Apartamento nº 201, na cidade de Ijuí/RS.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, o OUTORGANTE nomeia e constitui como seu bastante PROCURADOR o OUTORGADO, conferindo-lhe poderes para representá-lo em juizo ou fora dele, neste Estado ou em qualquer outro território onde se fizer necessário, com os mais amplos poderes, inclusive os especiais da cláusula "ad judicia et extra", para que possa: representá-lo perante quaisquer órgãos e repartições públicas, federais, estaduais ou municipais; promover ou defender seus interesses em processos judiciais ou administrativos, sejam eles cíveis, criminais, trabalhistas, fiscais ou de qualquer outra natureza, nos quais figure como autor, réu, terceiro interessado, assistente, oponente ou em qualquer outra posição processual; requerer o que for necessário, praticar todos os atos e diligências pertinentes, firmar compromissos, acordos ou transações, concordar ou discordar de pedidos, apresentar defesas, interpor recursos e incidentes processuais, desistir de ações ou recursos, receber e dar quitação, prestar caução, substabelecer com ou sem reserva de poderes e, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem indispensáveis ao fiel e completo exercício deste mandato.

Ijuí/RS, 06 de agosto de 2025.

Debora Spohr
DEBORA SPOHR & CIA LTDA.
OUTORGANTE